



ANEXO I
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



Sumário – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação - DIVERSAS

DFD.25.09.11.C1D-04 - IRP 20-2025

Arquivo:

"Z:\01. LICITAÇÃO 2025\04 - COMISSÃO PLANEJAMENTO\SECRETARIAS\DIVERSAS\DIVERSAS - PUBLICAÇÕES LEGAIS\ETP - Publicações Legais - SRP.docx"

INTRODUÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO
 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO
 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM TODO
 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
 9. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRETENDIDOS
 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
 12. IMPACTOS AMBIENTAIS
 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
- ANEXO I – Detalhamento com Unidade Gestora e Participante



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidades Gerenciadora:

Secretaria Municipal de Educação

Unidades Participantes:

Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia
Controladoria-Geral do Município
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Autarquia Municipal de Trânsito
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Ciências, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Instituto de Previdência do Município de Caucaia
Gabinete do Vice-Prefeito
Assessoria de Comunicação
Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Secretaria Municipal de Cultura

INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

1.1. As diversas Secretarias do Município de Caucaia-CE realizam, de forma permanente, atos administrativos que somente produzem plenos efeitos após a correspondente publicação em veículos oficiais, tais como Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e jornal impresso de grande circulação. Entre esses atos, destacam-se editais de



licitação, convocações, portarias, contratos, termos aditivos e outros instrumentos indispensáveis à gestão da política educacional no município. A ausência de estrutura própria para efetuar diretamente essas inserções publicitárias impõe a contratação de serviços especializados, de modo a garantir regularidade, tempestividade e conformidade formal das publicações.

1.2. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de serviços de publicações legais visa assegurar transparência ativa, controle social e ampla divulgação dos atos que impactam a vida funcional de servidores, a oferta de serviços educacionais e o uso de recursos públicos. A publicidade oficial é condição para a eficácia de diversos atos administrativos e requisito para a legitimidade da atuação estatal, razão pela qual falhas ou atrasos nas publicações podem acarretar nulidade de procedimentos, questionamentos de órgãos de controle e prejuízos à continuidade das ações educacionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Previsão no Plano Anual de Contratações. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Caucaia-CE, instrumento de planejamento que consolida, de forma sistematizada, as necessidades de bens e serviços das unidades administrativas, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.625/2023 (RILC).

2.2. A inclusão da presente demanda no PCA decorreu de processo prévio de levantamento e consolidação das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e diversos participantes. Tal procedimento assegura que a contratação não seja episódica ou improvisada, mas resultado de planejamento técnico e institucional integrado, registrada sob os **Id's PCA PNCP** conforme listados abaixo:

Id's PCA PNCP	Unidade
Nº 07616162000106-0-000034/2026	Secretaria Municipal de Educação
Nº 07616162000106-0-000016/2026	Secretaria Municipal de Turismo
Nº 07616162000106-0-000027/2026	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Nº 07919295000143-0-000001/2026	Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia
Nº 07616162000106-0-000022/2026	Controladoria-Geral do Município
Nº 07616162000106-0-000031/2026	Secretaria Municipal de Saúde
Nº 07616162000106-0-000018/2026	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental
Nº 07616162000106-0-000028/2026	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento



Id's PCA PNCP	Unidade
Nº 07616162000106-0-000007/2026	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Nº 05577643000116-0-000003/2026	Autarquia Municipal de Trânsito
Nº 07616162000106-0-000022/2026	Procuradoria-Geral do Município
Nº 07616162000106-0-000029/2026	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Nº 07616162000106-0-000035/2026	Secretaria Municipal de Ciências, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico
Nº 07616162000106-0-000020/2026	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Nº 07616162000106-0-000032/2026	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Nº 05309627000142-0-000001/2026	Instituto de Previdência do Município de Caucaia
Nº 07616162000106-0-000026/2026	Gabinete do Vice-Prefeito
Nº 07616162000106-0-000019/2026	Assessoria de Comunicação
Nº 07616162000106-0-000030/2026	Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte
Nº 07616162000106-0-000024/2026	Gabinete do Prefeito
Nº 07616162000106-0-000015/2026	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Nº 07616162000106-0-000005/2026	Secretaria Municipal de Cultura

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&anos=2026&q=caucaia&status=vigente>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. Os requisitos da contratação devem assegurar que o serviço de publicações legais atenda, de forma suficiente, ao dever de publicidade oficial, transparência e segurança jurídica dos atos da Secretaria de Educação, com economicidade e aderência às normas dos Diários Oficiais e da legislação de regência. A seguir, são descritos os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

3.1.1. Natureza da Contratação:

3.1.1.1. Os serviços a serem contratados, em razão de sua indispensabilidade, são considerados essenciais e contínuos.

3.1.2. Duração Inicial do Contrato:

3.1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. Os Serviços estão enquadrados como serviço continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana para a execução



das atividades precípua para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando este Estudo Técnico Preliminar.

3.1.3. Transição Contratual

3.1.3.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

3.1.4. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

3.1.4.1. Os serviços de acordo com as necessidades do Município, deverão obedecer aos seguintes padrões:

- a) Digitação e formatação de Layout prévio à publicação;
- b) **Jornais de grande circulação:** Ter circulação diária, no mínimo de segunda a sexta, as publicações deverão obedecer aos requisitos: texto corrido, preto e branco, fonte Arial, tamanho 6;
- c) **Diário Oficial do Estado do Ceará:** texto corrido, preto e branco, fonte times new roman, tamanho 8 x 8,5;
- d) **Diário Oficial da União:** formatação de texto padrão conforme exigido, preto e branco, fonte calibre, tamanho 9;
- e) Impressão e direcionamento das matérias ao setor requisitante, para que, se necessário, junte aos autos do processo;
- f) Dialogar com veículos de publicação para elaboração de precificação individualizada prévia;
- g) Pagamento dos Documentos de Arrecadação Estadual ou Federal conforme cada matéria e boleto oriundo dos veículos de publicação – Jornal de Grande Circulação;
- h) Coordenar para que todos os atos de pagamentos de guias e encaminhamentos de matérias em formato apropriado à cada veículo de publicação;
- i) Verificação e confirmação da veiculação das matérias nos moldes necessários aos casos;
- j) As matérias deverão ser produzidas, viabilizadas e encaminhadas diariamente respeitando os seguintes horários: Diário Oficial do Estado até às 12:30 horas; Diário Oficial da União até às 16h e jornal de grande circulação no Estado até às 16:00h;
- k) Manter arquivo acerca das publicações e banco de dados na web possibilitando o acesso a qualquer momento dos pdf's das publicações, assim como saldos e se preferir envio de matérias, tudo de forma a garantir a proteção e conservação de seu conteúdo na forma da LGPD;
- l) Gerenciar quantitativos e valores referentes as matérias para evitar fracionamento de despesas.

3.2. Modelo de Prestação do Serviço

3.2.1. Os serviços serão prestados de forma centralizada e integrada, em regime indireto por preço unitário (cm-coluna), conforme fluxo abaixo:

3.2.1.1. Recebimento e diagramação: A contratada recebe as matérias da Secretaria/unidades via e-mail/protocolo, realiza formatação específica (Arial 6 para jornais, Times New Roman 8x8,5 para DOE, Calibri 9 para DOU), conferência técnica e layout prévio para aprovação (prazo: 24h úteis).



3.2.1.2. Envio e coordenação: Envio tempestivo aos veículos (até 12h30 DOE, 16h DOU/jornal), com pagamento de guias/boleto, negociação de preços e coordenação para alinhamento de datas entre publicações correlatas.

3.2.1.3. Comprovação e arquivo: Após veiculação, entrega de PDFs/exemplares impressos certificados ao órgão requisitante (prazo: 24h após publicação), com upload em banco de dados web acessível (LGPD-compliant) e gerenciamento de quantitativos/saldos.

3.2.1.4. Atendimento emergencial: Disponibilização de equipe 24/7 para casos urgentes, garantindo prazos legais de atos administrativos.

3.2.2. Essa prestação assegura padronização, tempestividade e economicidade, conforme estimativas (**Anexo I**).

3.3. Exigências de Qualificação Técnica

3.3.1. As exigências de qualificação técnica previstas para habilitação – comprovação de profissional de nível técnico ou superior registrado no CRA e atestados de capacidade técnica em serviços equivalentes de publicações legais em DOU, DOE e jornal de grande circulação – são necessárias e proporcionais ao objeto, pelos seguintes motivos:

3.3.1.1. **Complexidade Técnica:** Os serviços demandam expertise em formatação específica (Arial 6 para jornais, Times New Roman 8 para DOE, Calibri 9 para DOU), prazos rígidos (até 12h30 DOE, 16h DOU/jornal), coordenação integrada entre veículos e conformidade com normas de publicidade oficial, sob risco de nulidade de atos administrativos;

3.3.1.2. **Garantia de qualidade e continuidade:** Atestados comprovam experiência prévia em volume similar (centímetros-coluna), evitando falhas operacionais que comprometam transparência e eficiência pública. O CRA assegura capacitação gerencial para centralizar demandas de múltiplas secretarias.

3.3.1.3. **Proporcionalidade:** Exigências limitam-se a serviços idênticos ou superiores, sem restringir indevidamente a competição.

3.3.2. Tais requisitos alinham-se ao art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, promovendo segurança jurídica e economicidade.

3.4. Da Garantia de Proposta

3.4.1. Como estratégia para afastar empresas "aventureiras" e propostas inexequíveis que prejudicam o erário, este estudo conclui pela necessidade de exigir Garantia de Proposta de 1% (Art. 58, § 1º, da Lei 14.133/2021).

3.4.2. A exigência deve ser calculada sobre o valor do lote/item pretendido ou sobre a soma dos lotes, caso a empresa participe de múltiplos segmentos, garantindo a seriedade da disputa em uma licitação de alta monta.

3.5. Garantia da Contratação

3.5.1. Considerando a natureza do objeto (serviço comum de publicações legais, sem entrega de bens, sem obra e sem elevados riscos de inadimplemento material) e o valor global estimado, não se mostra necessária a exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A eventual exigência de garantia aumentaria o custo das propostas, sem contrapartida relevante em mitigação de riscos, podendo prejudicar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa. Assim, conclui-se pela não exigência de garantia da contratação.

3.6. Do Modelo de Contratação e Vigência



3.6.1. O estudo das alternativas concluiu que o **Pregão Eletrônico**, aliado ao **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, é a solução mais vantajosa.

3.6.2. **Justificativa:** O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite a racionalização processual, economia de escala e flexibilidade para adquirir os bens somente quando houver necessidade e disponibilidade orçamentária, com vigência de **12 meses** (prorrogável), conforme a Lei Municipal nº 3.625/2023.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das Quantidades a serem contratadas. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1. A estimativa de quantidades para esta contratação baseia-se nos quantitativos consolidados conforme as necessidades das Secretarias demandantes, expressos em centímetros/coluna de publicação para cada veículo (DOU, DOE e jornal de grande circulação), considerados suficientes para atender à demanda projetada da Secretaria de Educação no exercício. Esses valores decorrem da análise do histórico de atos que demandam publicidade oficial e da perspectiva de manutenção e eventual expansão das atividades administrativas e licitatórias da pasta, buscando dimensionar volume compatível com a realidade e evitar tanto ociosidade contratual quanto insuficiência de saldo.

4.2. A seguir tabela consolidada com unidades de medida e quantitativos estimados para Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e jornal impresso de grande circulação, que servirá de base para o orçamento estimado da contratação:

ITEM.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	5.377
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	5.232
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	5.634

Em anexo tabela com detalhamento com Unidade Gestora e Participantes – ANEXO I

4.3. Anexo I, desde Estudo Técnico Preliminar apresenta detalhadamente os serviços destinadas a cada Unidade Administrativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. O levantamento de mercado identificou diferentes formas de atendimento da necessidade de publicações legais da Secretaria de Educação, envolvendo tanto a contratação de empresa intermediadora especializada quanto a relação direta com os veículos oficiais e a utilização de soluções digitais complementares. A seguir são

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



apresentadas três alternativas possíveis, com suas principais vantagens e desvantagens técnicas e econômicas, para subsidiar a escolha da solução a contratar.

5.1.1. Alternativa 1 – Empresa especializada em publicações oficiais.

Vantagens:

- a) Reúne em um único contrato a intermediação junto ao Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação, simplificando gestão, controle e faturamento.
- b) Empresas especializadas possuem equipe técnica habituada às regras de formatação, prazos e procedimentos de cada veículo, reduzindo risco de devoluções, erros de diagramação e atrasos na veiculação.
- c) A centralização do volume de publicações tende a gerar melhores condições comerciais (descontos por volume) e economia administrativa, pois diminui o esforço interno com múltiplos cadastros, orçamentos e processos de pagamento

Desvantagens:

- a) Há custo de intermediação embutido, de modo que alguns preços unitários podem ser superiores à contratação direta com cada veículo, exigindo pesquisa de mercado rigorosa para comprovar vantajosidade global.
- b) A Administração passa a depender operacionalmente de um único fornecedor para o fluxo de publicações, o que torna relevante a gestão de riscos contratuais e a previsão de penalidades em caso de descumprimento de prazos.

5.1.2. Alternativa 2 – Contratação direta de cada veículo oficial.

Vantagens:

- a) Permite negociar diretamente com a Imprensa Nacional e com a Imprensa Oficial estadual ou jornais específicos, o que pode reduzir o custo por centímetro/coluna em alguns casos, já que não há intermediário comercial.
- b) Garante relacionamento institucional direto com os veículos, o que pode facilitar o tratamento de questões técnicas específicas ou a adequação a novas normas editoriais.

Desvantagens:

- a) Implica múltiplos contratos simultâneos (DOU, DOE e jornal de grande circulação), aumentando a carga administrativa (gestão, fiscalização, liquidação e pagamento) e o risco de desencontros de prazo entre publicações relacionadas ao mesmo ato.
- b) A fragmentação da demanda enfraquece o poder de barganha da Secretaria para obtenção de descontos por volume global e dificulta o monitoramento consolidado da despesa anual com publicações.

5.1.3. Alternativa 3 – Uso ampliado de meios digitais oficiais e solução mínima em imprensa tradicional.

Vantagens:

- a) Explora a possibilidade de aumentar o uso de portais eletrônicos oficiais, como o PNCP e sítios de transparência, em complemento às publicações obrigatórias, reduzindo o volume necessário em jornais impressos ou diários pagos, quando juridicamente possível.
- b) Pode reduzir custos totais de publicação, sobretudo para atos cuja divulgação em diário oficial deixou de ser condição de eficácia, permanecendo obrigação apenas a publicação digital em portais oficiais.

Desvantagens:



- a) Não elimina a necessidade de contratação de serviços de publicação em diários oficiais para atos em que a legislação ou normas locais ainda exigem imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, de modo que a economia tende a ser parcial.
- b) Exige maior maturidade tecnológica e integração entre sistemas municipais, o que pode demandar investimentos adicionais em TI e capacitação, sem substituir, de imediato, a solução central de publicação paga para o conjunto dos atos da Secretaria.

5.2. Justificativa técnica e econômica da solução a adotar

5.2.1. Considerando o perfil contínuo e diversificado das publicações da Secretaria de Educação, a necessidade de articulação entre DOU, DOE e jornal de grande circulação e a busca por redução de custos administrativos e maior controle do fluxo de publicações, a alternativa tecnicamente e economicamente mais vantajosa é a contratação de empresa especializada em publicações oficiais (**Alternativa 1**). Essa opção permite consolidar a demanda, explorar economia de escala, padronizar procedimentos e concentrar a responsabilidade operacional em um único prestador, mantendo, em paralelo, o cumprimento das obrigações de transparência digital em portais oficiais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

5.3. Justificativa da Modalidade e do Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.3.1. Diante da escolha da solução via empresa especializada em publicações legais (**Alternativa 1**), a contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme os seguintes motivos:

a) Justificativa Técnica (Pregão/SRP):

- Os serviços de publicações legais classificam-se como comuns, sendo o Pregão Eletrônico a modalidade mais adequada, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de racionalização administrativa, permitindo registros de preços com contratações futuras parceladas e sob demanda das diversas unidades gestoras e participantes (listadas no Anexo I), garantindo flexibilidade para demandas variáveis e imprevisíveis de atos administrativos (art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º da Lei nº 3.625/2023 - RILC de Caucaia).

b) Justificativa Econômica (SRP):

- O SRP amplia a competitividade, resultando em preços unitários mais vantajosos (por cm/coluna) para a Administração.
- Permite entregas fracionadas de serviços sob demanda, evitando superdimensionamento de quantitativos e otimizando a gestão orçamentária anual das secretarias.
- Evita contratações emergenciais onerosas por atrasos em publicações e possibilita adesões por outros órgãos municipais, ampliando a economicidade coletiva.

5.3.2. Conclusão

5.3.2.1. A alternativa mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração é a **contratação de serviços de publicações legais por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços (SRP)**, alinhada ao interesse público de transparência e eficiência na divulgação oficial de atos administrativos.

5.4. Referências de Contratações Similares



MUNICÍPIO	PROCESSO	OBJETO
Eusébio/CE	23563067000130-1-000097/2025	Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em publicações legais, em jornal impresso de grande circulação estadual, publicações no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Eusébio-CE.
Irauçuba/CE	07683188000169-1-000154/2025	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações legais em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, de matérias de interesse do município de Irauçuba-CE.
Coreaú/CE	07598618000144-1-000166/2025	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de textos legais em jornal de grande circulação, no diário oficial do estado do Ceará e no Diário Oficial da União, conforme as necessidades das diversas secretarias do município de Coreaú-CE.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/atas?q=publica%C3%A7%C3%B5es%20legais&pagina=1&ufs=CE&status=vigente>

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/2021)

6.1. A estimativa de valores para esta contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município, conforme os parâmetros e métodos descritos na Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Municipal nº 3.625/2023, visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, conforme demonstrado a seguir.

ITEM.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro	5.377	107,83	579.801,91
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	5.232	131,17	686.281,44
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	5.634	51,33	289.193,22
TOTAL GERAL ESTIMADO:				R\$ 1.555.276,57	

Em anexo tabela com detalhamento com Unidade Gestora e Participantes - ANEXO I



6.2. Anexo I, desde Estudo Técnico Preliminar apresenta detalhadamente os serviços destinadas com seus respectivos valores para cada Unidade Administrativa.

6.3. Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, o valor médio estimado, conforme os dados demonstrados acima, totaliza o montante de **R\$ 1.555.276,57 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7)

7.1. A solução global para atender à necessidade pública de publicações legais em veículos oficiais (DOU, DOE-CE e Jornal de Grande Circulação) baseia-se na contratação de empresa especializada para intermediação centralizada e integrada dos serviços, conforme justificado no Levantamento de Mercado (Alternativa 1, tópico 5.1.1), a ser operacionalizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

7.2. Solução Global e Enquadramento Legal

7.2.1. A contratação será conduzida sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** para adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em estrita observância ao art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e às normas pertinentes da Lei Municipal nº 3.625/2023 (RILC de Caucaia). Essa escolha garante economicidade, transparência, eficiência e flexibilidade gerencial para atender às demandas permanentes e variáveis das unidades gestoras e participantes (Anexo I), assegurando a publicidade oficial essencial à validade de atos administrativos.

7.3. Justificativa da Escolha da Modalidade e Instrumento Auxiliar

7.3.1. Vantagens do Sistema de Registro de Preços (SRP)

7.3.1.1. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é o instrumento mais adequado para serviços comuns e contínuos como publicações legais, com demanda dispersa e imprevisível entre secretarias (art. 82 da Lei nº 14.133/2021), por conferir:

- **Flexibilidade Gerencial:** Permite registros de preços unitários (por cm/coluna) com saques sucessivos e parciais sob demanda, ajustando-se ao ritmo real de atos administrativos (editais, portarias etc.), evitando superdimensionamento de quantitativos estimados.
- **Economicidade e Competitividade:** Negocia preços vantajosos em volume consolidado, diluindo custos de gestão e mantendo-os válidos por até 1 ano (prorrogável), com possibilidade de adesão por outros órgãos municipais.
- **Agilidade:** Fornecimento célere de comprovações de publicação (PDFs e impressos), pois o pregão é realizado previamente, reduzindo riscos de atrasos que nulificam procedimentos administrativos.

7.3.2. Fundamentação da Escolha pelo Pregão Eletrônico

7.3.2.1. O Pregão Eletrônico é obrigatório para serviços comuns como publicações legais (art. 28, I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), com as seguintes vantagens:



No Sistema de Registro de Preços (SRP) (art. 82), o parcelamento operacionaliza-se via lotes na ata de registro, permitindo fracionamento por demanda real das unidades.

8.2. Para serviços de publicações legais **não se justifica parcelamento em lotes distintos**, pois a **centralização em lote único** otimiza a intermediação integrada (diagramação coordenada, alinhamento de datas entre veículos, negociação global de preços unitários), conforme alternativa 1 do Levantamento de Mercado (Tópico 5.1.1). Tal opção preserva economia de escala, unicidade de responsabilidade e simplicidade administrativa, atendendo art. 40, V, "b", Lei 14.133/2021.

8.3. Esse parcelamento ajusta quantitativos estimados (Tópico 4) às necessidades específicas, evitando ociosidade na ata e conciliando competitividade com economia de escala por lote, conforme art. 40, V, "b", e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A economia processual decorre de atas aderentes por perfil de uso, negociando preços unitários específicos e racionalizando gestão pública em serviço contínuo essencial à transparência.

8.5. Do Parcelamento do Objeto (Art. 47, II, Lei nº 14.133/2021)

8.5.1. Considerando a diversidade dos serviços (formatação/envio/comprovação por DOU, DOE ou jornal), a solução será operacionalizada em lote único no edital/ata de SRP. Tal medida amplia competitividade, permitindo participação de fornecedores especializados, atendendo economicidade e evitando concentração em fornecedor sem expertise plena para todos os veículos.

8.6. Estratégia de Gerenciamento da Demanda e Execução

8.6.1. Via SRP, prevê-se **execução fracionada** conforme requisições específicas das secretarias, otimizando riscos e eficiência administrativa (art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021). Essa abordagem mitiga:

8.6.1.1. **Sobrecarga operacional:** Evita esgotamento precoce de saldos na ata por demandas sazonais (ex.: editais de licitação).

8.6.1.2. **Riscos de atrasos/nulidades:** Garante publicações tempestivas só quando demandadas, alinhando à real necessidade de atos administrativos.

8.6.1.3. **Gestão orçamentária:** Executa empenhos graduais por saque, conforme fluxo de caixa e dotações anuais, sem desperdício de recursos públicos.

8.6.2. Dessa forma, o parcelamento no SRP não eleva custos, mas potencializa resultados globais, competitividade e vantajosidade, sendo tecnicamente viável e alinhado ao interesse público.

9. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. A presente contratação via SRP visa o suprimento planejado e flexível de serviços de publicações legais (DOU, DOE-CE e jornal de grande circulação), assegurando transparência ativa e validade jurídica dos atos administrativos das diversas secretarias (Anexo I). A



seleção pelo critério de menor preço unitário (cm/coluna) no Pregão Eletrônico garante ampla competitividade e proposta mais vantajosa, conforme modelagem parcelada definida no planejamento (Seções 5 e 8).

9.2. Esperam-se os seguintes resultados concretos em termos de economicidade e aproveitamento de recursos:

9.2.1. **Redução de Custos:** Espera-se que a especialização e a economia de escala proporcionadas pela empresa especializada resultem em custos mais baixos para o município. Isso pode liberar recursos financeiros para outras necessidades municipais ou permitir investimentos em áreas prioritárias.

9.2.2. **Eficiência Operacional:** Com o uso do serviço especializado o município espera uma maior eficiência operacional, através de prazos cumpridos de forma mais consistente e uma veiculação oportuna das matérias.

9.2.3. **Foco Estratégico:** Administração concentra esforços em políticas públicas, planejamento urbano, entre outras áreas estratégicas, terceirizando operacionalidades.

9.2.4. **Garantia de Qualidade:** Embora haja uma dependência externa, espera-se que a empresa especializada mantenha padrões de qualidade consistentes em seus serviços, pois sua reputação e contratos futuros dependem disso. Assim, o município pode esperar um nível aceitável de qualidade na execução dos serviços contratados.

9.2.5. **Flexibilidade e Agilidade:** Ao contratar uma empresa especializada, o município pode ter mais flexibilidade para ajustar a escala dos serviços conforme necessário, seja aumentando ou reduzindo, dependendo das demandas sazonais ou circunstanciais.

9.2.6. **Transferência de Riscos:** Em alguns casos, a execução indireta através de uma empresa especializada pode transferir parte dos riscos operacionais para o fornecedor, reduzindo assim a responsabilidade do município em lidar com questões como manutenção de equipamentos, treinamento de pessoal, entre outros.

9.2.7. **Segurança no alinhamento de datas de publicações:** Garantia do alinhamento de datas entre os diversos veículos de publicação, evitando perda de prazos processuais.

9.3. Esses ganhos promovem boa governança, alinhados ao art. 37, caput, da CF/1988 (publicidade) e à Lei nº 14.133/2021, com avaliação periódica da ata para prorrogações vantajosas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Descrição das providências prévias à contratação, necessárias para garantir a efetividade, eficiência e conformidade do processo. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Para assegurar o cumprimento integral do objeto contratado, foram adotadas e serão implementadas as seguintes providências pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia-CE:

10.1.1. **Publicação do Instrumento de Planejamento (IRP):** Em 11 de setembro de 2025, a Secretaria de Educação publicou o IRP referente aos serviços de publicações legais, iniciando formalmente o planejamento da contratação e garantindo a ampla participação



das unidades demandantes na definição de quantitativos e necessidades, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.625/2023 (RILC).

10.1.2. Designação de fiscal do contrato: Será nomeado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

10.1.3. Elaboração de cronograma de publicações: A Secretaria organizará, em conjunto com os setores demandantes e participantes, um calendário de matérias a serem publicadas, priorizando aquelas com prazos legais definidos e alinhado aos quantitativos consolidados no Anexo I.

10.1.4. Controle documental: Será mantido arquivo físico e digital das matérias enviadas e publicadas, com registro de protocolo e confirmação de veiculação nos veículos oficiais (DOU, DOE-CE e jornal de grande circulação).

10.1.5. Definição do modelo de gestão contratual: Antes da assinatura do contrato, a Unidade Requisitante deverá designar o fiscal responsável que utilizará indicadores de desempenho para avaliar a qualidade e pontualidade das publicações, conforme parâmetros definidos no Termo de Referência.

10.1.6. Planejamento Orçamentário e Financeiro: Previamente à contratação, será verificado o fluxo de empenho para garantir que as dotações orçamentárias suportem o cronograma de pagamentos estimado, evitando a falta de cobertura financeira durante a execução.

10.2. Essas medidas visam garantir a efetividade da contratação, a transparência dos atos administrativos e o atendimento pleno às demandas da Secretaria de Educação e das unidades participantes, em consonância com o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Descrição da necessidade ou inexistência de contratações correlatas ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A contratação dos serviços de publicidade legal não possui exigências de outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



12.1. Por se tratar de serviço de natureza documental e digital, sem geração de resíduos físicos ou consumo significativo de recursos naturais, conclui-se que não há impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da viabilidade da contratação, com base nos elementos técnicos, econômicos e legais que sustentam a solução proposta. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

13.1. Com base na análise dos elementos técnicos, econômicos e legais apresentados, conclui-se pela viabilidade plena da contratação via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a ser operacionalizada por **Pregão Eletrônico**, alinhada ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e ao RILC de Caucaia (Lei nº 3.625/2023).

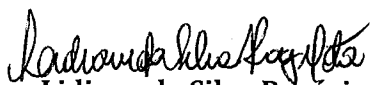
13.2. A solução escolhida e os requisitos proporcionais de habilitação técnica mitigam riscos de atrasos e nulidades, garantindo a continuidade da publicidade oficial essencial aos atos das unidades demandantes e participantes (Anexo I) e assegurando economicidade coletiva por meio de contratações sob demanda e adesões à ata de registro de preços.

13.3. A contratação de serviços especializados de publicações legais revela-se adequada para assegurar, de forma contínua, padronizada e tempestiva, a divulgação oficial dos atos administrativos do Município de Caucaia-CE, atendendo plenamente aos princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021. As alternativas de mercado avaliadas demonstram que a escolha de empresa especializada para intermediar inserções no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e jornal de grande circulação reúne, em uma única solução integrada, condições técnicas e operacionais superiores, com menor complexidade de gestão e maior controle.

13.4. Sob a perspectiva econômica, a consolidação da demanda em **lote único** na ata de SRP favorece economia de escala, reduz custos de múltiplos processos e facilita monitoramento unificado das despesas, observados parâmetros de mercado e pesquisa de preços.

13.5. Diante desses elementos, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, configurando solução adequada para o atendimento da necessidade de divulgação oficial dos atos administrativos do Município de Caucaia, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento recomendadas pelos órgãos de controle.

Caucaia-CE, 06 de fevereiro de 2026.


Lidiane da Silva Rogério Mota
Agente Demandante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Paula Roberta Coelho Gomes
Agente Demandante

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Cristine Ellen do Nascimento da Silva
Cristine Ellen do Nascimento da Silva
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUNVETUDE

Ana Angelica Bastos Vasconcelos
Ana Angelica Bastos Vasconcelos
Agente Demandante
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA

Daniilo Duarte Gurgel
Daniilo Duarte Gurgel
Agente Demandante
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rodrigo Garcia Soares
Rodrigo Garcia Soares
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Erlania Moreira Brito
Maria Erlania Moreira Brito
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Juan Martins Vasconcelos
Juan Martins Vasconcelos
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Francisco Simplicio Bezerra Guerra
Francisco Simplicio Bezerra Guerra
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Alex Diniz Gonçalves Silva
Alex Diniz Gonçalves Silva
Agente Demandante
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Maria Iliany Ribeiro Marinho
Maria Iliany Ribeiro Marinho
Agente Demandante
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Victor Azin Sarriune Cavalcante
Victor Azin Sarriune Cavalcante
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

Francisco Kennedy Martins do Nascimento
Francisco Kennedy Martins do Nascimento
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

Milena Mara de Almeida Rocha
Milena Mara de Almeida Rocha
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL



Caucaia
PREFEITURA



Priscila Monteiro Nojosa

Priscila Monteiro Nojosa
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS URBANOS

Jucinaldo Lima Cruz
Jucinaldo Lima Cruz
Agente Demandante
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CAUCAIA

Antonio Tiago Gomes de Oliveira Rocha
Antonio Tiago Gomes de Oliveira Rocha
Agente Demandante
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Isaac Ricardo Coutinho Bilhar
Isaac Ricardo Coutinho Bilhar
Agente Demandante
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Maria Bernadete de Sousa Lima
Maria Bernadete de Sousa Lima
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E
TRANSPORTE

Beatriz Magalhães Queiroz
Beatriz Magalhães Queiroz
Agente Demandante
GABINETE DO PREFEITO

Cristiane Cesar Hermes Maciel
Cristiane Cesar Hermes Maciel
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA

Jose Irismar de Sousa Rocha
Jose Irismar de Sousa Rocha
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Caucaia
PREFEITURA



ANEXO I - Detalhamento com Unidade Gestora e Participante

SME - Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	500	107,83	53.915,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	450	131,17	59.026,50
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	450	51,33	23.098,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 136.040,00

SETUR - Secretaria Municipal de Turismo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	100	107,83	10.783,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	100	131,17	13.117,00
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	100	51,33	5.133,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 29.033,00

SEJUV - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	90	107,83	9.704,70
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	135	131,17	17.707,95
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	108	51,33	5.543,64
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 32.956,29

IMAC - Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	400	107,83	43.132,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	400	131,17	52.468,00
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	400	51,33	20.532,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 116.132,00

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



CGM - Controladoria-Geral do Município					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	40	107,83	4.313,20
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	40	131,17	5.246,80
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	40	51,33	2.053,20
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 11.613,20

SMS - Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	450	107,83	48.523,50
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	450	131,17	59.026,50
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	468	51,33	24.022,44
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 131.572,44

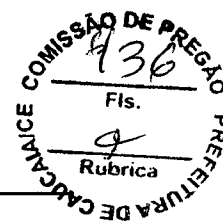
SEPLAM - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	180	107,83	19.409,40
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	135	131,17	17.707,95
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	180	51,33	9.239,40
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 46.356,75

SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	135	107,83	14.557,05
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	180	131,17	23.610,60
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	180	51,33	9.239,40
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 47.407,05

[Handwritten signatures and marks]



Caucaia
PREFEITURA



SDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social					
ITEM	DESCRI�O	UNID	QUANT	VALOR M�DIO	VALOR TOTAL
1	DI�RIO OFICIAL DA UNI�O DOU Di�rio oficial da Uni�o - DOU.	cent�metro por coluna	372	107,83	40.112,76
2	DI�RIO OFICIAL DO ESTADO DO CEAR� DOE Di�rio Oficial do Estado Do Cear� - DOE.	cent�metro por coluna	372	131,17	48.795,24
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULA�O NO ESTADO DO CEAR� Jornal Impresso de Grande Circula�o no Estado do Cear� (Indicar o jornal).	cent�metro por coluna	465	51,33	23.868,45
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 112.776,45

AMT - Autarquia Municipal de Tr�nsito					
ITEM	DESCRI�O	UNID	QUANT	VALOR M�DIO	VALOR TOTAL
1	DI�RIO OFICIAL DA UNI�O DOU Di�rio oficial da Uni�o - DOU.	cent�metro por coluna	500	107,83	53.915,00
2	DI�RIO OFICIAL DO ESTADO DO CEAR� DOE Di�rio Oficial do Estado Do Cear� - DOE.	cent�metro por coluna	450	131,17	59.026,50
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULA�O NO ESTADO DO CEAR� Jornal Impresso de Grande Circula�o no Estado do Cear� (Indicar o jornal).	cent�metro por coluna	450	51,33	23.098,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 136.040,00

PGM - Procuradoria-Geral do Munic�pio					
ITEM	DESCRI�O	UNID	QUANT	VALOR M�DIO	VALOR TOTAL
1	DI�RIO OFICIAL DA UNI�O DOU Di�rio oficial da Uni�o - DOU.	cent�metro por coluna	120	107,83	12.939,60
2	DI�RIO OFICIAL DO ESTADO DO CEAR� DOE Di�rio Oficial do Estado Do Cear� - DOE.	cent�metro por coluna	120	131,17	15.740,40
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULA�O NO ESTADO DO CEAR� Jornal Impresso de Grande Circula�o no Estado do Cear� (Indicar o jornal).	cent�metro por coluna	120	51,33	6.159,60
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 34.839,60

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura					
ITEM	DESCRI�O	UNID	QUANT	VALOR M�DIO	VALOR TOTAL
1	DI�RIO OFICIAL DA UNI�O DOU Di�rio oficial da Uni�o - DOU.	cent�metro por coluna	1.080	107,83	116.456,40
2	DI�RIO OFICIAL DO ESTADO DO CEAR� DOE Di�rio Oficial do Estado Do Cear� - DOE.	cent�metro por coluna	1.170	131,17	153.468,90
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULA�O NO ESTADO DO CEAR� Jornal Impresso de Grande Circula�o no Estado do Cear� (Indicar o jornal).	cent�metro por coluna	1.260	51,33	64.675,80
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 334.601,10

[Handwritten signatures and initials]



Caucaia
PREFEITURA

COMISSÃO DE PREGÃO
437
Fls.
9
Rubrica
PREFEITURA DE CAUCAIA

SETEC - Secretaria Municipal de Ciências, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	80	107,83	8.626,40
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	80	131,17	10.493,60
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	80	51,33	4.106,40
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 23.226,40

SDR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	40	107,83	4.313,20
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	40	131,17	5.246,80
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	40	51,33	2.053,20
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 11.613,20

SEAD - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	50	107,83	5.391,50
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	150	131,17	19.675,50
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	180	51,33	9.239,40
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 34.306,40

IPMC - Instituto de Previdência do Município de Caucaia					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	200	107,83	21.566,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	200	131,17	26.234,00
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	250	51,33	12.832,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 60.632,50

[Handwritten signatures and marks]



Caucaia
PREFEITURA

REGIÃO COMISSÃO 438
Fis. 9
Rubrica
PREFEITURA DE CAUCAIA

GABVICE - Gabinete do Vice-Prefeito					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	200	107,83	21.566,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	50	131,17	6.558,50
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	50	51,33	2.566,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 30.691,00

ASCOM - Assessoria de Comunicação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	135	107,83	14.557,05
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	135	131,17	17.707,95
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	144	51,33	7.391,52
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 39.656,52

SPT - Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	270	107,83	29.114,10
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	270	131,17	35.415,90
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	315	51,33	16.168,95
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 80.698,95

GABPREF - Gabinete do Prefeito					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	135	107,83	14.557,05
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	135	131,17	17.707,95
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	144	51,33	7.391,52
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 39.656,52

[Handwritten signatures and marks]



Caucaia
PREFEITURA



SSP - Secretaria Municipal de Segurança Pública					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	100	107,83	10.783,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	120	131,17	15.740,40
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	160	51,33	8.212,80
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 34.736,20

SECULT - Secretaria Municipal de Cultura					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU Diário oficial da União - DOU.	centímetro por coluna	200	107,83	21.566,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DOE Diário Oficial do Estado Do Ceará - DOE.	centímetro por coluna	50	131,17	6.558,50
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará (Indicar o jornal).	centímetro por coluna	50	51,33	2.566,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 30.691,00
TOTAL GERAL ESTIMADO:					R\$ 1.555.276,57